



LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**“DISPÕE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS”**

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica concedido, exceto para os cargos políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), o reajuste correspondente ao percentual de 4,5% (quatro virgula cinquenta por cento) a título de revisão geral anual sobre o SALÁRIO-BASE de todos os empregos e cargos públicos constantes no quadro de pessoal do Município de Itaoca, previstos nos anexos da Lei Municipal 304, de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 570, de 03 de Abril de 2017, 581/2017 e Lei Complementar n.º 007, de 17 de Dezembro de 2019 e suas alterações, estando estes ocupados ou vagos.

ARTIGO 2º- O reajuste salarial ora concedido, vigorará a partir da competência gerada em 1º de janeiro de 2020.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações consignadas no orçamento fiscal vigentes, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca